



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026000115**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 2026011208001**

**ASSUNTO:** Análise de Conformidade – Contratação Direta por Inexigibilidade

**INTERESSADO:** Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada (FIPE) para Elaboração de Estudos, Acompanhamento e Implantação do Programa Pró-Regularidade no Município de Gurupi.

## **PARECER TÉCNICO Nº 024/2026 – UCI/GURUPI PREV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº L-2026.051 – GPI – GURUPI PREV**

Trata-se de análise técnica da instrução processual referente à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021**. O objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos, acompanhamento e implantação do programa pró-regularidade no município de Gurupi.

Os processos apresenta-se devidamente instruído, contendo os documentos de planejamento (DFD, ETP e TR) e os atos de habilitação da empresa. Verificou-se a regularidade da documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, incluindo as certidões negativas de débito e a proposta comercial da contratada. Destaca-se a presença de **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprova a aptidão da empresa para a execução do objeto, e a devida **Declaração de Saldo Financeiro e Orçamentário**, assegurando a existência de recursos para fazer frente a despesa.

A instrução demonstra o enquadramento do objeto na hipótese de inexigibilidade, considerando a natureza predominante intelectual dos serviços e a notória especialização da instrução contratada. A escolha fundamenta-se na singularidade da expertise necessária para o cumprimento das metas do Programa Pró-Regularidade RPPS.

A aferição da vantajosidade econômica foi devidamente realizada nos autos. A justificativa de preço baseou-se em notas fiscais de serviços similares prestados pela contratada a outros entes públicos, com períodos de emissão não superiores a um ano. Tal metodologia cumpre o requisito de atualidade e razoabilidade dos valores praticados, em observância ao princípio da economicidade.





A minuta do contrato apresenta cláusulas que resguardam o interesse público, com definições precisas sobre obrigações, prazos de pagamento, sanções administrativas e vigências. A redação está em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica para ambas as partes.

Diante da análise técnica realizada, esta Controladoria Interna atesta que a instrução processual apresenta **plena conformidade legal e formal**, encontrando-se apto para o prosseguimento.

Pelo exposto, manifestamo-nos de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do feito, estando o processo apto para a ratificação da autoridade competente e posterior celebração do ajuste, recomendando-se apenas a fiel observância dos prazos de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de eficácia do ato.

Gurupi/TO, 10 de março de 2026.

JOSEANE MARIA DA  
SILVA:06159713  
507

Assinado de forma  
digital por JOSEANE  
MARIA DA  
SILVA:06159713507  
Dados: 2026.03.10  
08:56:03 -03'00'

**JOSEANE MARIA DA SILVA**  
Controladora Geral – GURUPI PREV  
Decreto Municipal nº 0251/2026

